



PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N° 278/2023

Objeto; APOIO DE APETRECHAMENTO A CLUBES DA FPE

Outorgantes:
1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA
2. CLUBE DOS GALITOS



PROTOCOLO DE APOIO DE APETRECHAMENTO A CLUBES DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA

Considerando que:

A Federação Portuguesa de Esgrima é uma instituição de utilidade pública desportiva à qual cabe toda a gestão e organização da modalidade em Portugal. Entre as suas funções inclui-se a escolha e preparação das selecções nacionais, a promoção e divulgação da modalidade, a formação de técnicos e árbitros e o apoio aos clubes seus filiados para a captação de novos praticantes e desenvolvimento das suas capacidades técnicas, físicas e humanas.

Assim entre:

A Federação Portuguesa de Esgrima, representada pelo seu Presidente, Clauso Roberto Guimarães das Neves

ρ

Clube dos Galitos, representada pelo seu Presidente António Granjeia, adiante referido por CLUBE, é celebrado o Protocolo de Cedência de Material que se rege pelo disposto nos seguintes pontos:

CLAUSULA 1º

Durante a vigência do Protocolo é sempre obrigatória a revalidação anual da inscrição do clube e dos seus esgrimistas, assim como a participação em competições oficiais da FPE.

CLAUSULA 2ª

O CLUBE é responsável pelo uso e gestão do equipamento desportivo/recreativo, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação, reparação e manutenção.

CLAUSULA 3ª

O material atribuído ao CLUBE não poderá ser cedido a terceiros sem autorização por escrito da Federação Portuguesa de Esgrima e destina-se ao desenvolvimento do clube no âmbito das atividades regulares - Ano 2023.

CLAUSULA 4ª

O prazo acordado na referida cedência é de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação.



CLAUSULA 5ª

O termo do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do CLUBE, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão da cedência do equipamento desportivo/recreativo supra-identificado, sem que o CLUBE tenha direito a qualquer indemnização.

CLAUSULA 6ª

À Federação é reservado o direito de debitar aos clubes o valor do material em estado novo pelos danos causados no material.

CLAUSULA 7ª

O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado entre as partes, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

CLAUSULA 8ª

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

CLAUSULA 9º

É parte integrante deste documento o Anexo A – Guia de Consignação GC GM.2023/9.

E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Lisboa, 15 Novembro 2023

O Presidente da Federação Portuguesa

O Presidente do Clube dos Galitos

António Granjeia

Assinado por: António Manuel de Carvalho Serra Granieia

Num. de Identificação: 05180653 Data: 2023.11.15 16:22:37+00'00'





Federação Portuguesa de Esgrima

Ava .	de	Berna.	31 -	1º	dtº

1050-038 Lisboa

Lisboa

Telef. +351 213908021 Fax. +351 213978376

Contribuinte N.º: 501066730 isabel.marques@fpe.pt

www.fpe.pt

Original

Exmo.(s) Sr.(s)

Clube dos Galitos

Praça Dr. Joaquim Melo Freitas

Aveiro

3800-158 Aveiro

Guia de Consignação GC GM.2023/9

V/N.º Contrib. 501353224	Requisição	Moeda EUR	Data 15-11-2023		Desc. CI 0,00	i.	Desc. Fin. 0,00	
Artigo	Descrição	1.	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total Líquido
236003	Apoio de material - Desenvolvimento Projectos AR		0,00	UN	0,00	0,00	(1) 0,00	
	1 (um) Aparelho refª ATMS02							
	2 (dois) Enroladores refª AKR-N							
	N/Protocolo nº 278/2023							

O Responsável da F.P.E.:

Quadro Resumo do IVA				Mercadoria/Serviços	0,00
Таха	Incidência	Total IVA	Motivo Isenção	Descontos Comerciais	0,00
0,00 (1) 0,00	0,00	Isento Artigo 9.º do CIVA	Desconto Financeiro	0,00	
				Portes	0,00
				Outros Serviços	0,00
				Adiantamentos	0,00
Recebi o material constante nesta guia:				Ecovalor	0,00
			a:	IEC	0,00
				IVA	0,00
Nome	<u> </u>			Acerto	0,00
Data:					

Total (EUR)

0,00